



LEI Nº 865, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A Câmara Municipal de Pio IX decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública nas finanças municipais de Pio IX, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais aplicáveis, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e suas repercussões financeiras e fiscais nas finanças públicas municipais.

Art.2º Ficam as autoridades municipais competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais e emergenciais decorrentes da situação de calamidade pública financeira de que trata esta Lei.

Art.3º Ficam convalidados os atos administrativos já adotados pelo Poder Executivo para preservar o equilíbrio das finanças municipais, em especial o Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 27 de março de 2020.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA

Prefeita Municipal